



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 598 , DE 06 DE julho DE 1984.

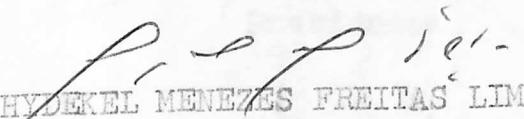
EMENTA: Fixa novos Níveis de vencimentos de cargos do Q.P.da Câmara - Suplementar.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em Níveis 25 e 24, os atuais cargos de Redator, Nível 23, e de Técnico de Contabilidade, Nível 22, respectivamente, no Quadro Permanente da Câmara Municipal de Duque de Caxias - Suplementar.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Julho de 1984, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 06 de julho de 1984.

  
HYDEKEL MENEZES FREITAS LIMA  
Prefeito.